



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1733/2025**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, VISANDO GARANTIR TRANSPARÊNCIA, CONFORMIDADE CONTÁBIL E FISCAL, E FORTALECER A GOVERNANÇA CORPORATIVA DO DAEV S.A., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

**LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** até às 09h30min\* do dia **12/02/2026**.

**HORÁRIO E DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h45min\* dia **12/02/2026**  
\*Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

**SESSÃO DE DISPUTA:** Será realizada sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico [www.daev.org.br/licitacoes](http://www.daev.org.br/licitacoes), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para outras informações e consultar o edital impresso junto a Unidade de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br).

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br).

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Diretor-Presidente do DAEV S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa FECHADO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, **a fase de habilitação antecederá** as fases de apresentação de propostas e de julgamento, de modo que



somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos **licitantes habilitados**.

**Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, do tipo técnica e preço.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV S.A. <http://www.daev.org.br>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

Para outras informações, entrar em contato com a Unidade de Licitações e Compras situada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br), ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os trabalhos serão conduzidos por **Agente de Contratação**, que será auxiliado por equipe de apoio e **Comissão de Contratação**, designados pela Autoridade Competente, devidamente indicados no sistema.

## 1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.123.0005.2.004 - Elemento: 3.3.90.39.00., recursos próprios, reserva sob número 451, Requisição de Serviços nº 488/2025 – Diretoria Administrativa Financeira.

1.2 O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atender às exigências de habilitação.

2.2 A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar, devendo para tanto declarar no campo próprio do sistema sua condição.

2.3 Não será permitida a participação de licitantes:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



2.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

2.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.6 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3.7 Enquadradadas nas seguintes **vedações** de participação do art. 38 da Lei 13.303/2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

j) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

j1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

j2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

j3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4 A participação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Poderá participar da Concorrência Eletrônica o interessado do ramo de atividade



pertinente ao objeto desta contratação, e que preencherem todas as exigências para credenciamento/habilitação, e demais condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

**3.1.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá a fase de abertura e julgamento de proposta**, de modo que somente será avaliada e julgada a proposta técnica do licitante habilitado.

3.2. O interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, a proposta de técnica e registrará a proposta de preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

3.3 O licitante interessado encaminhará, na forma e no prazo estabelecido no preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e registrará a proposta de preço, observado o disposto que disciplina a fase de habilitação prevista neste Edital.

3.4 Ao registrar a proposta, o licitante aceita e concorda com os seguintes termos deste Edital:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



#### **4 DO REGISTRO DA PROPOSTA TÉCNICA E VALOR DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá anexar os documentos referente a sua **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA**, e a **PROPOSTA DE PREÇO** através do sistema eletrônico, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

##### **PROPOSTA TÉCNICA:**

###### **FATOR I – CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO E METODOLOGIA**

O conhecimento da situação tem o objetivo de demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrentes da execução do trabalho, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

No tocante à metodologia, deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços objeto deste Edital, inclusive com apresentação da matriz de responsabilidades.

A apresentação dos relatórios fica limitada a duas páginas cada.

###### **FATOR II – TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA LICITANTE**

A LICITANTE deverá comprovar o tempo de constituição mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo utilizar-se do CNPJ da matriz, no caso da proposta ser realizada por filial.

###### **FATOR III – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

Neste fator será avaliada a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme segue:

**ITEM A** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sujeita às normas da CVM, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras, emitido com CNPJ, Razão Social e endereço da pessoa jurídica auditada e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

**ITEM B** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sujeita às normas da CVM, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em conjunto do relatório de sustentabilidade ou relato integrado, emitido com CNPJ, Razão Social e endereço da pessoa jurídica auditada e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

###### **FATOR IV – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

Neste fator serão avaliados os seguintes critérios:

**ITEM A – Formação acadêmica:** Apresentação de Curriculum Vitae, acompanhado do registro de Contador no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).



**ITEM B** – Especialização: Apresentação de Curriculum Vitae, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e diploma/ certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído em qualquer das áreas a seguir: controladoria, gestão tributária, IFRS, auditoria, ciências contábeis.

**ITEM C** – Experiência técnica da equipe. Poderá ser comprovada de através de um dos três conjuntos de documentação:

1. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado de atestado fornecido por empresa enquadrada nos critérios do item a do Fator III;
2. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado das Demonstrações Financeiras e respectivo Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras publicadas;
3. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, comprovada por meio da cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social em caso de sócios.

OBS.: Não é necessário indicar nesses itens todos os profissionais que irão compor a equipe a realizar a auditoria, porém obrigatoriamente, todos os profissionais que tiverem seus documentos encaminhados para a pontuação do Fator IV deverão compor a equipe que realizará o trabalho de auditoria.

#### **PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.2 O licitante deverá registrar o valor da sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.**

- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4 No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, entre outros necessários, por conta, risco e responsabilidade da licitante, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 4.5 O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.
- 4.7 A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.
- 4.8 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



4.8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido/reservado, conforme normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição da nota da proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos **termos do item 9.3** deste Edital.

5.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, via chat no sistema, e publicação no site do DAEV.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes. A comunicação ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b1) A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

5.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.10 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo II deste edital.

5.11 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma nota, de acordo com os seguintes parâmetros definidos no Anexo II:

#### **FATOR I – CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO E METODOLOGIA**

O conhecimento da situação tem o objetivo de demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrentes da execução do trabalho, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

No tocante à metodologia, deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços objeto deste Edital, inclusive com apresentação da matriz de responsabilidades.

A apresentação dos relatórios fica limitada a duas páginas cada.

#### **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR I:**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>APRESENTOU</b>
Conhecimento da Situação	0	6
Metodologia	0	4



Total de pontos máximo do FATOR I – 10 (dez) pontos.

#### **FATOR II – TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA LICITANTE**

A LICITANTE deverá comprovar o tempo de constituição mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo utilizar-se do CNPJ da matriz, no caso da proposta ser realizada por filial.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR II:

TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Igual ou superior a 20 anos	10
Entre 10 e 19 Anos	5
Inferior a 10 anos	2

Total de pontos máximo do FATOR II – 10 (dez) pontos.

#### **FATOR III – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

Neste fator será avaliada a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme segue:

**ITEM A** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sujeita às normas da CVM, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras, emitido com CNPJ, Razão Social e endereço da pessoa jurídica auditada e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

**ITEM B** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sujeita às normas da CVM, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em conjunto do relatório de sustentabilidade ou relato integrado, emitido com CNPJ, Razão Social e endereço da pessoa jurídica auditada e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR III:

ITEM	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS CONSIDERADOS	PONTOS POR CADA ATESTADO CONSIDERADO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A	4	8,00	32,0
B	1	8,00	8,00

Total de pontos máximo do FATOR III – 40 (quarenta) pontos.

#### **FATOR IV – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

Neste fator serão avaliados os seguintes critérios:



**ITEM A** – Formação acadêmica: Apresentação de Curriculum Vitae, acompanhado do registro de Contador no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**ITEM B** – Especialização: Apresentação de Curriculum Vitae, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e diploma/ certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído em qualquer das áreas a seguir: controladoria, gestão tributária, IFRS, auditoria, ciências contábeis.

**ITEM C** – Experiência técnica da equipe. Poderá ser comprovada de através de um dos três conjuntos de documentação:

1. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado de atestado fornecido por empresa enquadrada nos critérios do item a do Fator III;
2. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado das Demonstrações Financeiras e respectivo Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras publicadas;
3. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, comprovada por meio da cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social em caso de sócios.

OBS.: Não é necessário indicar nesses itens todos os profissionais que irão compor a equipe a realizar a auditoria, porém obrigatoriamente, todos os profissionais que tiverem seus documentos encaminhados para a pontuação do Fator IV deverão compor a equipe que realizará o trabalho de auditoria.

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR IV:

ITEM	QTDE. MÁXIMA CONSIDERADA	PONTOS POR CADA APRESENTAÇÃO CONSIDERADA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ITEM A	2 (funcionários)	5,0 (por funcionário)	10,0
ITEM B	2 (funcionários)	6,0 (por funcionário)	12,0
ITEM C	2 (funcionários)	9,0 (por funcionário)	18,0

Total de pontos máximo do FATOR IV – 40 (quarenta) pontos.

#### CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

$$PT = F1 + FII + FIII + FIV$$



PT – Pontuação Técnica

FI – Somatório dos pontos obtidos no Fator I;

FII – Somatório dos pontos obtidos no Fator II;

FIII – Somatório dos pontos obtidos no Fator III;

FIV – Somatório dos pontos obtidos no Fator IV.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 60 (sessenta) pontos;
- Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos FATORES I ou II ou III ou IV;

### **AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) da LICITANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{AVALIAÇÃO\ FINAL\ (AF)\ =\ 7\ x\ ÍNDICE\ TÉCNICO\ (IT)\ +\ 3\ x\ ÍNDICE\ DE\ PREÇO\ (IP)}$$

O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IT\ =\ \frac{PTp}{PTm}}$$

PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;

PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP\ =\ \frac{Pm}{P}}$$

Pm = menor preço global proposto entre os licitantes

P = preço global da proposta em avaliação

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

**Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF. Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no Edital e Regulamento Interno de Compras e Licitações da DAEV.**

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

6.2 O agente de contratação e a equipe de apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico - via Internet.



6.3 O DAEV S.A. isenta-se de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação da documentação a que se refere a cláusula anterior. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por e-mail [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br), dentro do prazo estabelecido.

6.4 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador, salvo os emitidos via internet com possibilidade de consulta pública.

6.5 Os documentos relativos à habilitação que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser encaminhados ao DAEV S.A., em original, cópia autenticada ou, ainda, nos termos que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da sessão pública, podendo ser entregue pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço constante no preâmbulo.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC do DAEV S.A., pelo cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, mediante solicitação formal.

6.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa, não sendo aceitos protocolos ou pedidos de certidões em substituição ao documento exigido.

6.9 O não encaminhamento dos documentos referidos nesse item, dentro do prazo estipulado, implicará na desclassificação do licitante

6.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, o licitante encaminhará, por meio do sistema, simultaneamente os documentos e registrará o preço.

6.11 A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**6.12 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.13 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**6.14 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6.15 DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, conforme **Anexo IV** deste Edital.

6.15.1 A declaração deverá ser elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, facultada a utilização do modelo constante no presente Edital, ou ainda declaração individualizada.

## **7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.

7.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



7.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo agente de contratação e pela Comissão de Contratação designada.

7.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.7 Não serão aceitos documentos datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, ou outro certificado de cadastro aceito pelo DAEV, e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou por e-mail, em formato digital, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado do encerramento da sessão de disputa, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente de contratação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante consulta ao teor do documento, ou diligência, registrada em sessão e acessível a todos.

7.12.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 7.12, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a divulgação no site do DAEV.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.15 Encerrado o prazo de recurso referente a habilitação, sem a manifestação contrária, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.



## 8 DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.12 Concluída a habilita, e após avaliação e ponderação da proposta técnica o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta de preço.

8.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 Erros no preenchimento da proposta de preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Encerrados os prazos de recurso, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 Havendo eventual empate entre notas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.



8.21 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condição mais vantajosa.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

## 9 DO RECURSO

9.1 A interposição de recurso observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2 O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.5 A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual poderá acatar a decisão ou rever o ato.

9.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

9.11 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.



## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quanto o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43 §1º da LC 123/2006.

10.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e publicação no site do DAEV.

10.1.4 Ficará a critério dos licitantes remanescentes acompanhar a sessão reaberta.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

## 12 CONTRATAÇÃO

12.1 **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

12.1.1 O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV S.A.

12.1.2 Alternativamente, a critério do DAEV S.A., o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

12.2 **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV S.A. verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV S.A. no item 12.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV S.A. poderá convocar outro



licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

### **13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As condições da prestação dos serviços estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

### **14 FORMA DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

### **15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

As sanções estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

### **16 ATENDIMENTO A NORMAS E VALORES**

16.1 A licitante, ao apresentar sua proposta e participar deste certame, declara, sob as penas da lei que:

- a) Observa e cumprirá integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, responsabilidade social e sustentabilidade;
- b) Não adotará práticas de fraude, conluio, corrupção, pagamento de propina, oferecimento de vantagem indevida, tráfico de influência, conflito de interesses ou qualquer conduta ilícita ou antiética com vistas a frustrar o caráter competitivo da licitação ou a obtenção de benefícios indevidos;
- c) Não manterá, direta ou indiretamente, relação com terceiros, agentes públicos ou privados, que comprometa a lisura e a legitimidade do processo licitatório ou da execução contratual;
- d) Se compromete a comunicar imediatamente ao DAEV S.A. qualquer fato ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa configurar violação às normas de integridade previstas neste edital, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A, ou em outras normas aplicáveis;
- e) Está ciente de que eventual descumprimento desta cláusula sujeitará a licitante às penalidades previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

### **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



17.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEV S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, demais normas complementares e disposições deste Edital, especialmente os casos omissos.

17.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016

17.8 O agente de contratação/Comissão de Contratação designada poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

17.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste/fornecimento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação.

17.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.16 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.daev.org.br](http://www.daev.org.br).

17.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

17.18 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet



**DAEV S.A.**

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Proposta

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Valinhos, 25 de novembro de 2025.

**ENGº. LUIZ MAYR NETO  
PRESIDENTE  
DAEV S.A.**



**ANEXO I**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br))

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 1733/2025**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**WhatsApp:**

Obtivemos nesta data, através do acesso à página [www.daev.org.br/licitacao](http://www.daev.org.br/licitacao), via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante:**

Visando à comunicação futura entre o DAEV S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Unidade de Licitações e Compras, por meio do e-mail [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br).

A não remessa do presente termo exime o DAEV S.A. da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV S.A. para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	TÉCNICA E PREÇO	ITEM
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO	FECHADO

**OBJETO**

Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAEV S.A. compreendendo o ano 2024 (maio a dezembro) e 2025.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de auditoria independente visa garantir transparência, conformidade contábil e fiscal, e fortalecer a governança corporativa da DAEV S.A., atendendo a exigências de órgãos reguladores e de controle.

Considerando que os serviços de auditoria independente possuem natureza técnica especializada, demandando elevado nível de qualificação profissional, experiência comprovada e metodologias específicas, opta-se pela utilização da modalidade de julgamento Técnica e Preço, com fundamento no art. 56 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

Tal escolha se justifica porque a contratação pelo critério de menor preço isoladamente poderia comprometer a qualidade dos serviços, colocando em risco a fidedignidade das demonstrações financeiras e a credibilidade da governança corporativa da DAEV S.A.

Ressalta-se que a auditoria independente não se enquadra como serviço comum de fornecimento padronizado, mas sim como atividade intelectual e de confiança, motivo pelo qual a ponderação entre técnica (70%) e preço (30%) é a forma mais adequada para assegurar a melhor proposta à Administração.

**ESPECIFICAÇÕES**

Os trabalhos de AUDITORIA deverão observar: A norma vigente de auditoria universalmente aceita, verificados os critérios e disposições estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON), pelas regras emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade – International Financial Reporting Standards (IFRS) e pelas disposições legais e normativas vigentes, principalmente no que diz respeito às Leis nº 6.385/76, nº 11.638/07, nº 13.303/16 e posteriores alterações, bem como, os demais dispositivos correlatos em vigor.

Todos os profissionais que tiverem seus documentos enviados para a pontuação do FATOR IV ou que irão, de forma presencial ou não, participar do trabalho de auditoria



deverão ter o CRC (Registro no Conselho Regional de Contabilidade) ativo e comprovar possuir vínculo empregatício ou de sócio da licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social, no caso de sócios. Após a assinatura do contrato é dever da empresa ganhadora enviar a listagem com todos os profissionais que participarão da realização do trabalho juntamente com a comprovação de seu vínculo, não havendo possibilidade de subcontratação.

## Serviços

1. Análise de pontos críticos quanto às Demonstrações Financeiras publicadas da DAEV S.A. referente ao exercício de 2024, com emissão de Relatório endereçado à Administração sobre pontos de atenção e eventuais dúvidas.
2. Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAEV S.A., de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil do exercício de 2025.
3. Revisão do Relatório de Administração e Auditoria do Relatório de Sustentabilidade e/ou Relato Integrado, do período a findar em 31 de dezembro de 2025, com emissão de Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Limitada.
4. Acompanhamento e orientação constante a DAEV S.A. e, se for o caso, da empresa responsável pela elaboração das Demonstrações, durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis, do exercício auditado e do exercício da vigência do contrato.
5. Participação, durante a vigência do contrato das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Conselho de Administração (2), Conselho Fiscal (2). A participação em Assembleia Geral Extraordinária será condicionada à existência de pautas que envolvam temas de impacto direto nas demonstrações financeiras ou em assuntos correlatos à auditoria independente.
6. Revisão tributária dos procedimentos adotados na determinação das bases de cálculo, apuração e recolhimento e declaração entregue conforme legislação vigente da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), do Programa de Integração Social (PIS), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e quaisquer outros impostos e contribuições sobre o faturamento ou lucro que venham a ser criados ou exigidos pelos órgãos Federais e Estaduais, com emissão de Relatório dos Auditores Independentes, de todo o exercício auditado.
7. Relatório com Revisão da Escrituração Contábil (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativas ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.
8. Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados do período de vigência, ou auditoria por amostragem do exercício auditado.
9. Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis e fiscais apresentando sugestões para melhorias.



Item	Serviço / Entregável	Prazo de Conclusão	Forma de Entrega / Relatório	% para faturamento
1	Análise de pontos críticos das Demonstrações de 2024	Até 02/03/2026	Relatório com opiniões e pontos críticos	5,00%
2	Exame das Demonstrações Financeiras de 2025	Até 10/04/2025	Relatório dos Auditores Independentes	50,00%
3	Revisão do Relatório de Administração e do Relatório de Sustentabilidade/Relato Integrado de 2025	Até 20/04/2026	Relatório de Asseguração Limitada	20,00%
4	Acompanhamento e orientação à DAEV durante o exercício	Contínuo, até o fim da vigência	Registros de acompanhamento	-
5	Participação em Assembleias e Conselhos (AGO, AGE, Conselho de Administração e Conselho Fiscal)	Durante vigência (estimativa: 6 reuniões)	Presença registrada em ata	-
6	Revisão tributária (CSLL, PIS, COFINS)	Até 31/03/2026	Relatório de Auditoria Tributária	10,00%
7	Revisão da ECD e da ECF	Até 10/06/2026	Relatório com inconsistências e recomendações	10,00%
8	Auditória ou acompanhamento dos inventários físicos	31/03/2026	Relatório de inventário	5,00%
9	Verificação dos controles internos gerais e específicos	Até 30/06/2026	Relatório com sugestões de melhoria	-

A aceitação dos serviços pela DAEV S.A. se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços após a conclusão de cada etapa contratual constante no cronograma acima, observando a proporção (%) de cada serviço em relação à proposta total. A Nota Fiscal será paga em 15 dias após a aceitação por parte do fiscal do contrato.

A DAEV S.A. pagará à Contratada os preços estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os gastos necessários à perfeita execução do Contrato. Os cronogramas das visitas técnicas, objetivando o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, deverão ser formalizados antes do início das respectivas atividades, em conjunto com o fiscal do contrato.



Para a realização desses serviços a contratada deverá manter à disposição da DAEV S.A. no mínimo equipe composta por profissionais com as especificações abaixo descritas, e cumprindo os requisitos expostos no item A do Fator IV, não podendo o mesmo profissional acumular funções distintas:

01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria.

01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS.

01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

## **CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada, seus sócios, empregados e prepostos deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e registros a que tiverem acesso em razão da execução dos serviços de auditoria, sendo vedada sua divulgação ou utilização para quaisquer fins alheios ao contrato.

O dever de confidencialidade abrange, entre outros, dados contábeis, fiscais, financeiros, comerciais, estratégicos, operacionais e pessoais tratados no âmbito da DAEV S.A.

A Contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado ou compartilhamento indevido de informações pessoais a que tiver acesso.

O compromisso de confidencialidade subsistirá mesmo após o término do contrato.

A inobservância deste item poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

## **PROPOSTA TÉCNICA**

### **FATOR I – CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO E METODOLOGIA**

O conhecimento da situação tem o objetivo de demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrentes da execução do trabalho, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

No tocante à metodologia, deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços objeto deste Edital, inclusive com apresentação da matriz de responsabilidades.

A apresentação dos relatórios fica limitada a duas páginas cada.

## **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR I:**



CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU
Conhecimento da Situação	0	6
Metodologia	0	4

Total de pontos máximo do FATOR I – 10 (dez) pontos.

### **FATOR II – TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA LICITANTE**

A LICITANTE deverá comprovar o tempo de constituição mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo utilizar-se do CNPJ da matriz, no caso da proposta ser realizada por filial.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR II:

TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Igual ou superior a 20 anos	10
Entre 10 e 19 Anos	5
Inferior a 10 anos	2

Total de pontos máximo do FATOR II – 10 (dez) pontos.

### **FATOR III – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

Neste fator será avaliada a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme segue:

**ITEM A** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sujeita às normas da CVM, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras, emitido com CNPJ, Razão Social e endereço da pessoa jurídica auditada e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

**ITEM B** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sujeita às normas da CVM, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em conjunto do relatório de sustentabilidade ou relato integrado, emitido com CNPJ, Razão Social e endereço da pessoa jurídica auditada e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR III:

ITEM	QTDE. MÁXIMA DE ATESTADOS	PONTOS POR CADA	TOTAL MÁXIMO DE
------	---------------------------	-----------------	-----------------



	<b>CONSIDERADOS</b>	<b>ATESTADO CONSIDERADO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>ITEM A</b>	4	8,00	32,0
<b>ITEM B</b>	1	8,00	8,00

Total de pontos máximo do FATOR III – 40 (quarenta) pontos.

#### **FATOR IV – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

Neste fator serão avaliados os seguintes critérios:

**ITEM A** – Formação acadêmica: Apresentação de Curriculum Vitae, acompanhado do registro de Contador no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**ITEM B** – Especialização: Apresentação de Curriculum Vitae, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e diploma/ certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído em qualquer das áreas a seguir: controladoria, gestão tributária, IFRS, auditoria, ciências contábeis.

**ITEM C** – Experiência técnica da equipe. Poderá ser comprovada de através de um dos três conjuntos de documentação:

1. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado de atestado fornecido por empresa enquadrada nos critérios do item a do Fator III;
2. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, acompanhado das Demonstrações Financeiras e respectivo Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras publicadas;
3. Apresentação de Curriculum Vitae, destacando o tempo de experiência, comprovada por meio da cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social em caso de sócios.

a

OBS.: Não é necessário indicar nesses itens todos os profissionais que irão compor a equipe a realizar a auditoria, porém obrigatoriamente, todos os profissionais que tiverem seus documentos encaminhados para a pontuação do Fator IV deverão compor a equipe que realizará o trabalho de auditoria.

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR IV:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE. MÁXIMA CONSIDERAD A</b>	<b>PONTOS POR CADA APRESENTAÇÃO CONSIDERADA</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
ITEM A	2 (funcionários)	5,0 (por funcionário)	10,0
ITEM	2 (funcionários)	6,0 (por funcionário)	12,0



B			
ITEM C	2 (funcionários)	9,0 (por funcionário)	18,0

Total de pontos máximo do FATOR IV – 40 (quarenta) pontos.

### **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)**

A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{PT = FI + FII + FIII + FIV}$$

PT – pontuação técnica

FI – somatório dos pontos obtidos no Fator I;

FII – somatório dos pontos obtidos no Fator II;

FIII – somatório dos pontos obtidos no Fator III;

FIV – somatório dos pontos obtidos no Fator IV.

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 60 (sessenta) pontos;
- Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos FATORES I ou II ou III ou IV;

### **AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) da LICITANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 7 \times ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 3 \times ÍNDICE DE PREÇO (IP)}$$

O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IT = \frac{PTp}{PTm}}$$

PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;

PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP = \frac{Pm}{P}}$$

Pm = menor preço global proposto entre os licitantes

P = preço global da proposta em avaliação

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.



**DAEV S.A.**

Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF. Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no Regulamento Interno de Compras e Licitações da DAEV.

**CAROLINE BERTOLANI BATISTA**

Assessora de Diretoria

**RENATO CARDOSO**

Unidade de Contabilidade e Orçamento



DAEV S.A.

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>Denominação:</b>			
<b>Endereço:</b>			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
<b>CNPJ:</b>		<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>site:</b>	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>Item</b>	<b>Meses</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Mês</b>	<b>R\$ Total</b>
1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente, visando garantir transparência, conformidade contábil e fiscal, e fortalecer a governança corporativa do DAEV S.A., conforme as especificações do Edital.		

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Execução:** **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ **dias (mínimo de 60 dias)** contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

**DECLARO**, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**DECLARO** que, atendo e submeto a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço no prazo assinalado, e de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital),



**DAEV S.A.**

independentemente dos demais compromissos porventura existentes, respeitando as condições de execução, prazos, impostos, taxas, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**Dados bancário da empresa**

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**Dados do Preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**CPF do representante:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Que cumprirá integralmente os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, responsabilidade social e sustentabilidade, conforme Edital;
- 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 3) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aplicáveis a ME/EPP;
- 6) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 11) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



DAEV S.A.

**PARA O CASO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**INCLUIR OS ITENS 11 A 14:**

- 11) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.
- 12) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.
- 13) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 14) **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, ser **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório realizado pelo DAEV S.A..

Aos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF do representante:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA  
INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DAEV S.A. E \_\_\_\_\_, REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
PROCESSO DE COMPRAS N° 1733/2025, NO  
VALOR TOTAL DE R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_\_).**

O **DAEV S.A.**, criado pela Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante designado **DAEV S.A.**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, (qualificação), neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avançado, em conformidade com os elementos e documentos constantes do processo de compras nº 1733/2025, Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente, visando garantir transparência, conformidade contábil e fiscal, e fortalecer a governança corporativa do DAEV S.A., conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo, do edital.

**§ 1º** - Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- I. Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025;
- III. Ata da Sessão Pública.

**§ 2º** - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**§ 3º** - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão solucionados por parecer jurídico, respeitando as legislações e normas regulamentadoras aplicáveis.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ na forma da proposta apresentada pela contratada.

**§ 1º** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação programática nº \_\_\_\_\_, natureza da despesa nº \_\_\_\_\_, empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**§ 2º** – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo gestor/fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto na Lei 13.303/2.016.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**No caso da vigência ser prorrogada**, o preço poderá ser reajustado observada a **periodicidade anual**. Em caso de reajuste será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Po}{x} \left[ \left( \frac{IPCA - IBGE}{IPCA - IBGEo} \right) - 1 \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA-IBGE / IPCA-IBGEo = variação do IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**§ 1º** - A atualização dos preços será processada após o período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

**§ 2º** - O índice de reajuste será apurado no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei 13.303/2016.

**§ 3º** - Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**§ 4º** - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise jurídica e econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**§ 5º** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço será realizado na forma estabelecida no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

**§ 1º** – O prazo de execução / vigência está estabelecido no Anexo II – Termo de Referência do Edital, e será contado da data de emissão da Ordem de Serviço pelo gestor/fiscal do contrato.

**§ 2º** – Caso seja constatado que o serviço esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo DAEV S.A., providenciar a sua correção, sem qualquer ônus para o **DAEV S.A.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV S.A.** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

**Parágrafo Único** – A gestão do presente contrato será realizada pelo gerente/fiscal/gestor requisitante e a sua fiscalização pelo servidor \_\_\_\_\_, o qual será responsável, pela conferência do objeto, do serviço prestado, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da **CONTRATADA**, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **DAEV S.A.** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**§1º** – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.

**§ 2º** – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do disposto no Termo de Referência/Memorial Descritivo do edital de licitação, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV S.A.**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.
2. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.
3. Garantir que o objeto seja prestado de acordo com as especificações do Edital e Anexos.
4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;
5. Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;
6. Arcar com todas as despesas relativas à salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;
7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV S.A.** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
8. Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV S.A.**;
9. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução do serviço causado ao **DAEV S.A.** ou a terceiro por ação ou omissão própria de seus funcionários;
10. Empregar funcionários qualificados, atentando, quando necessário, o uso de EPIs, equipamentos de proteção adequadas e necessárias aos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV S.A.**;
11. Executar o serviço em estrita observância às normas aplicáveis à espécie;
12. Permitir que o responsável ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica a execução dos serviços em todas as etapas;
13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
14. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.



- 1) Indicar, formalmente, o Gestor e Fiscal da contratação para acompanhamento da execução contratual.
- 2) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 3) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8) Cientificar o órgão de representação judicial, diretoria jurídica, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 9) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7 Se o caso, a **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8 O **DAEV S.A.** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO**

1 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, e demais normas pertinentes.

2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos ocasionados ao DAEV S.A.;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3 Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo DAEV S.A.;
- e) deixar de cumprir cláusula contratual ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) efetuar subcontratação, salvo se prevista em edital.

4 Sanções aplicáveis:

### I – Advertência

Aplicável quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade e a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### II – Multa

- a) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5 Antes da aplicação da multa e/ou da rescisão contratual, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.



6 Caso a defesa não seja acatada pelo DAEV S.A., será emitida guia para pagamento, com vencimento em 30 (trinta) dias, a ser encaminhada à contratada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

7 Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido à contratada, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada e, se necessário, cobrada judicialmente.

8 Caso a contratada não efetue o pagamento administrativo da multa no prazo fixado, será promovida a cobrança judicial.

9 O atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias autoriza o DAEV S.A. a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e descontadas de eventuais valores a receber.

11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao DAEV S.A.

### III – Suspensão temporária de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses descritas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 13.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### IV – Impedimento de licitar e contratar

Aplicável a sanção nas hipóteses das condutas descritas nas alíneas “h”, “i” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “d”, “f”, e “g” do item 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, à legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como às normas e exigências constantes das políticas internas do DAEV S.A.

2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida, ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o DAEV S.A. e/ou seus negócios.



5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao DAEV S.A. a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

7. A CONTRATADA declara e garante que: (a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. O DAEV S.A. poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "b" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao DAEV S.A. pela rescisão contratual, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração contratual grave e conferirá ao DAEV S.A. o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de conduta, ética e integridade do DAEV S.A., o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do DAEV S.A. que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente, de pleno direito. O código de conduta, ética e integridade encontra-se disponível para acesso no site da DAEV S.A.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**§ 1º** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 82 da Lei Federal 13.303/2016, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
    - 3.1. Apuração do percentual contratual já cumprido ou parcialmente cumprido;
    - 3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 3.3. Indenizações e multas.
- § 2º - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV S.A.**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A., e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos princípios jurídicos aplicáveis, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV S.A.** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**, redigido em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Unidade de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, \_\_\_\_\_, (servidor, cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº \_\_\_\_/2025. Eu, \_\_\_\_\_, (servidor, cargo), conferi e ratifico.



**DAEV S.A.**

Valinhos, \_\_\_\_\_.

Pelo **DAEV S.A.:**

Pela **CONTRATADA:**